



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 45.-

(Declara de utilidade pública, uma faixa de terras, para desapropriação.)

(A Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu, José Casagrande Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI :

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em Juízo ou fóra dêle, uma faixa de terras de propriedade da Sra. Viuva Vivina Ferraz Spindola, localizada no lugar denominado Campo Comprido, no Distrito de Vargem Bonita.

§ único -O imóvel a ser desapropriado se destinará a localização de uma estrada de rodagem prevista no Plano Rodoviário Municipal, conforme a Lei nº 16, de 6 de agosto de 1.964, e de acordo com o § único, letra I, do art.2º da lei nº 13, de 10 de abril de 1.964.

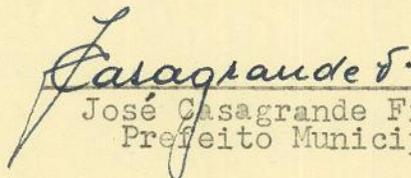
Art.2º -Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a dispendere a importância necessária ao cumprimento da presente lei.

Art.3º - A despesa a que se refere o art.2º da presente lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art.4º - Fica considerada de urgência, a desapropriação a que se refere o art.1º desta lei.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, 28 de setembro de 1.965


José Casagrande Filho
Prefeito Municipal